



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

01 FEV. 2021

Protocolo Nº 014

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

02 FEV. 2021

APROVADO

Altera a Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º -

Parágrafo Único -

II – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, Postura e Incubação Artificial;

.....

Seção II

Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, Postura e Incubação Artificial

Art. 24 – Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, Postura e Incubação Artificial, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento das atividades produtivas no setor de avicultura no âmbito do Município de Chopinzinho, através de ações do poder público municipal voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único – O programa terá ações incentivadoras aos produtores individuais ou integrados em atividades de avicultura, distribuídas em 4 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área construída da unidade produtiva, sendo:

I –

II –

III –

IV –



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



Art. 25 – Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades de avicultura de corte, postura e incubação artificial, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º - Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto municipal específico, sendo limitados a:

I -

II – para implantação de nova unidade produtiva:

1. Categoria 1: até 100 (cem) horas-máquina, 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 20m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado;
2. Categoria 2: até 150 (cento e cinquenta) horas-máquina, 250m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 30m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado;
3. Categoria 3: até 200 (duzentas) horas-máquina, 350m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado;
4. Categoria 4: até 250 (duzentas e cinquenta) horas-máquina, 450m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado.

§ 2º -

§ 3º - Quando se tratar de núcleos integrados, os incentivos respectivos serão multiplicados pelo número de unidades novas a serem implantadas em cada núcleo.

Art. 57 -

I -

II -



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



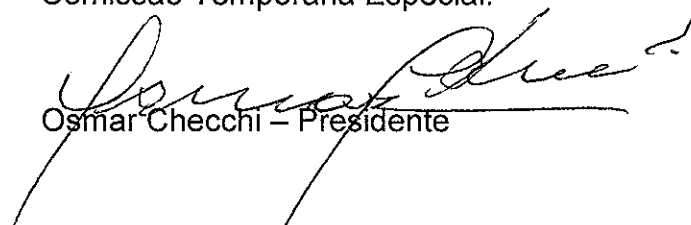
III-

Parágrafo Único – Os serviços autorizados na concessão do incentivo deverão ser prestados exclusivamente pelo poder público municipal.

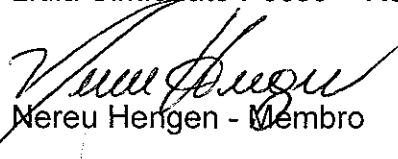
Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ver. de Chopinzinho, 1º de fevereiro de 2021.

Comissão Temporária Especial:


Osmar Checchi – Presidente

Lídia Simionato Posso – Relatora


Nereu Hengen – Membro


Pedro Reinaldo de Oliveira – Membro

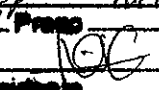

Samon Miri – Membro

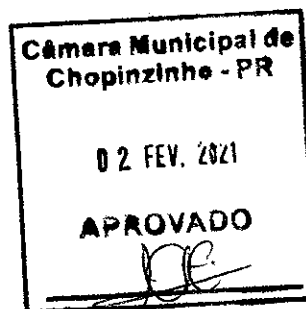
Apreciações:

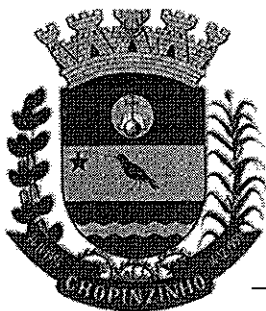
1ª - APROVADA 02/02/2021.

2ª - _____ 03/02/2021.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE
Comissão Especial - BH 10/21
Em 02/02/21 Prazo _____ Dias


Presidente





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

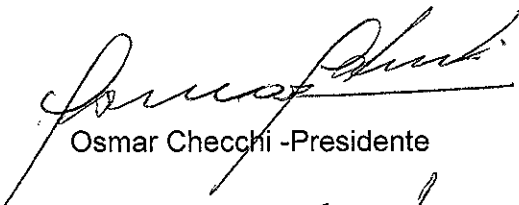


JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa e aditiva, visa alteração da Lei Complementar nº 110/2019 de 19 de dezembro de 2019 (Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho) através do referido Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, em sua nomenclatura proposta de "Programa Municipal de Incentivo a Avicultura de Corte e Postura" dispostos no inciso II do parágrafo único do art. 1º da LC 110/2019 e Seção II, modificando-o para "Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, Postura e Incubação Artificial".

Propõe, entretanto, a adição do parágrafo 3º no Art. 25 com a seguinte redação : **"Quando se tratar de núcleos integrados, os incentivos respectivos serão multiplicados pelo número de unidades novas a serem implantadas em cada núcleo"**, objetivando uma proporção condizente de horas-máquinas aos núcleos integrados.

Sala de sessões, 01 de fevereiro de 2021.


Osmar Checchi -Presidente

Lídia Posso Simionato-Relatora

Membros:


Nereu Hengen Pedro Reinaldo de Oliveira Saimon Roberto Miri